

Ilmo Sr.

Dr Carmino Antonio de Souza

Secretário Municipal de Campinas

Assunto: Justificativa para a formalização de **Termo Aditivo (TA)** ao Termo de Convênio nº 03/18, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Entidade “**Associação de Pais e Amigos de Surdos de Campinas - APASCAMP**” – a partir da data da assinatura até o fim da vigência do convênio, em 21/04/2023, **para aporte de valor financeiro, com a finalidade de ampliar os serviços e os atendimentos voltados à atenção integral às pessoas com deficiência auditiva/ surdez.**

HISTÓRIA DA ENTIDADE: A Associação de Pais e Amigos de Surdos de Campinas – APASCAMP surgiu do encontro de um grupo de pais de crianças surdas e profissionais que atuavam na área, na cidade de Campinas, que se reuniam inicialmente nas dependências da UNICAMP. Em 08 de junho de 1986 aprova-se o estatuto formando assim esta Organização Não Governamental (ONG). Desde então a APASCAMP presta serviços aos pacientes que apresentam queixas auditivas, desde o diagnóstico a terapia.

1. Do Sistema Municipal de Saúde de Campinas.

O município de Campinas conta com uma população de aproximadamente **1.199.542 habitantes** (IBGE 2017), distribuída por seis distritos (Sousas, Joaquim Egídio, Barão Geraldo, Nova Aparecida, Campo Grande e Ouro Verde) e centenas de bairros. Campinas constituiu-se como um dos pólos da região metropolitana de Campinas, formada por 20 (vinte) cidades e uma população estimada em 3,2 milhões de habitantes (6,8% da população do Estado) e que representa 1,8% do **PIB** (produto interno bruto) nacional e 7,81% do PIB paulista. Também se tornou referência em saúde para a região, assim como para o Brasil, pela construção histórica da saúde pública.

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, Campinas possui **48.356 deficientes auditivos** representando 4,5% da população total. Desses, 18.331 estão dentro do universo de pessoas com deficiência ocupadas,

sendo que 16.837 têm grande ou alguma dificuldade permanente e 1.494 são incapazes (conotação incapaz não diz respeito à incapacidade de desenvolver atividades laborativas, mas sim, ao nível de sensibilidade de seus sentidos).

O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/ 90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização.

A Rede de Saúde do Município é composta de diferentes tipos de unidades de saúde, organizadas nas redes de atenção: Rede de Atenção Básica, Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade e Rede de Atenção em Urgência e Emergência, **Rede de Reabilitação**, buscando-se o funcionamento de forma organizada e hierarquizada.

Atualmente existem 05 (cinco) Distritos de Saúde em Campinas: Distrito de Saúde Norte, Distrito de Saúde Sul, Distrito de Saúde Leste, Distrito de Saúde Sudoeste e Distrito de Saúde Noroeste.

O Município de Campinas é gestor pleno do sistema de saúde, modalidade de gestão em que todas as decisões quanto ao gerenciamento de recursos e serviços, próprios, conveniados e contratados, se dão no âmbito do Município.

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, que é gestor pleno do SUS, ao nível do município, a busca continuada da melhora do atendimento e o melhor uso dos recursos disponíveis para aprimorar a qualidade e a expectativa de vida da população em sua área de abrangência.

No Brasil, a atenção aos deficientes surgiu com um caráter de atendimento elementar nas áreas de educação e saúde, desenvolvidas em organizações públicas e não governamentais, evoluindo para o atendimento de reabilitação. Nos últimos anos, cada vez mais se amplia a discussão sobre as questões que envolvem a deficiência e a assistência como um todo, buscando o envolvimento da sociedade em geral. Neste cenário, vem-se amadurecendo um olhar inclusivo para o deficiente com a elaboração de leis que garantam o apoio, interação social e o pleno exercício da cidadania. Em Campinas, município localizado a 90 km de São Paulo, o cenário não é

diferente dos dados levantados pelo Ministério da Saúde, e o atendimento ao deficiente é basicamente oferecido por Organizações Não Governamentais, que contam com apoio de recursos públicos e privados.

2. Da Possibilidade de Complementariedade pelo Setor Privado.

Conforme prevê a Constituição Federal (art. 199) e a Lei Orgânica do SUS (Lei Federal nº 8.080/90) é possível a participação complementar no Sistema Único de Saúde e assim se referem ao tema:

Constituição Federal

Art. 199...

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma **complementar** do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Lei 8080/90

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

(...)

Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

*Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante **contrato** ou **convênio**, observadas, a respeito, as normas de direito público. (grifo nosso)*

Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Logo, verificada a possibilidade de complementação dos serviços de saúde, o município de Campinas, por intermédio desta Secretaria Municipal de Saúde, pode recorrer à iniciativa privada, com preferência para as entidades filantrópicas, razão pela qual, firmou o ajuste vigente.

3. A excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação – Interesse Público comum.

a. Caracterização do Objeto do Aditivo

- **Acrescentar 873 procedimentos** na FPO (entre consultas, exames e atendimentos), totalizando **3.485 procedimentos** mensais (no convênio vigente temos pactuado 2.612 procedimentos).

- **Ampliar atendimento para 185 usuários** (conforme a capacidade instalada) que foram beneficiados pelo Projeto Ouça Bem*.

* Parceria realizada entre Prefeitura Municipal de Campinas, a Fundação Starkey e a Apascamp, em que a Starkey doou Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) para 185 munícipes de Campinas. A princípio, a Apascamp participou do projeto encaminhando cerca de 75 usuários que tinham indicação de aparelho auditivo, depois executou as audiometrias, conforme a necessidade, e agora, participará do monitoramento e atendimento a todos os munícipes que foram beneficiados com o aparelho auditivo.

- **Aportar o valor financeiro mensal de até R\$ 18.119,08, totalizando no convênio um financeiro mensal de até R\$ 74.513,47**, com a finalidade de ampliar os serviços voltados à atenção integral às pessoas com deficiência auditiva/ surdez.

b. Impossibilidade de Atender Diretamente

A Administração Pública – Secretaria Municipal de Campinas, não dispõe de equipamentos e profissionais para o atendimento e a assistência à saúde em questão, que esses usuários necessitam.

c. Conjugação de esforços e interesse comum dos partícipes

Trata-se de ajuste em que as partes possuem interesses recíprocos.

Assim, a reciprocidade de interesses e a confluência entre os objetivos estatutários da entidade (Documento SEI No. [0815271](#) às Fls. 05) e a Política Municipal de Saúde, legitimam o aditamento do presente convênio que tem por objetivo manter, em regime de cooperação mútua entre os

partícipes um Programa de Parceria na Assistência à Saúde destinado às pessoas com deficiência auditiva, visando otimizar o diagnóstico de deficiência auditiva, bem como realizar ações que assegurem suas reeducações, através de procedimentos de clínica e de terapia.

4. Critérios de escolha do conveniado.

1. *Participação Complementar*

A entidade conveniada trata-se de associação com fins não econômicos, e tem como missão realizar ações sócio-assistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Assim, pelo comando na norma Constitucional e da Lei Orgânica do SUS, pode participar do Sistema Único de Saúde de forma complementar, uma vez que as disponibilidades do Município são insuficientes, como relatado, garantindo dessa forma, a assistência às Pessoas com deficiência auditiva, encaminhadas através dos serviços da rede pública, a fim de garantir-lhes o direito à participação, integração e inclusão social para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

A Apascamp tem mais de 32 anos de existência e demonstrou ter capacidade técnica operacional para executar o objeto conveniado com qualidade na assistência integral às pessoas com deficiência auditiva, para execução das ações e especificidades previstas no Plano de Trabalho proposto, à luz das diretrizes do Ministério da Saúde.

Executa mensalmente exames e consultas, cujo acesso se dá através do Sistema On Line (SOL), melhor detalhado no ítem 5 (abaixo).

Possui regular funcionamento: está localizada à Rua Rouxinol 175 – Vila Teixeira – Campinas – SP. Possui Alvará de Uso renovado em 24/11/2016, conforme Documento SEI No. [1362270](#) e apresentou protocolo de renovação de Licença de Funcionamento, em Documento SEI No. [1362252](#), com deferimento da renovação publicada às Fls. 18 do D.O.M. em 29/04/2019 ([1413099](#)). A Licença de Funcionamento atualizada foi inserida no Documento SEI No. [1472094](#)

Não se trata aqui, de programas governamentais definidos como de parceria e fomento, valendo ressaltar que as estipulações da Lei nº 13.019/2014, inclusive aquelas relativas à obrigatoriedade de promover Chamamento Público para a escolha das entidades, restaram alteradas pela Lei nº 13.204/2015, estipulando que:

Art. 3º - Não se aplicam às exigências desta Lei: (...) inciso IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal".

Ainda, o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008, garantiu discricionariedade ao Gestor Público ao fixar que:

Art. 4º - A celebração de convênios e demais ajustes se iniciará na Secretaria solicitante, onde deverá ser instruído, minimamente, com os seguintes documentos: (...)

§ 2º A celebração de convênio com entidades privadas sem fins lucrativos poderá ser precedida de chamamento público, a critério do órgão ou entidade conveniente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste (grifos nossos).

5. Atividades a serem executadas

a. Detalhamento das atividades

Disponibilizar vagas no sistema SOL para os exames de audiometria tonal e condicionada, emissões otoacústicas, potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), além de consultas com otorrinolaringologista (casos de déficit auditivo).

Executar mensalmente 3.485 procedimentos, conforme descrito na FPO.

Realizar diagnóstico das perdas auditivas em crianças, jovens, adultos e idosos.

Encaminhar ao serviço de referência (Saúde Auditiva da PUC), os pacientes que necessitam de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).

Encaminhar para alta complexidade crianças até três anos de idade, com afecções associadas.

Promover saúde auditiva e prevenção de problemas auditivos de crianças, jovens, adultos e idosos com suspeita de deficiência auditiva ou já diagnosticadas, além de realizar o **monitoramento e o atendimento** aos 185 pacientes beneficiados pelo Projeto “Ouça Bem”.

Promover a reabilitação mediante o tratamento clínico em otorrinolaringologia, fonoterapia, psicologia, pedagogia e oficinas terapêuticas.

Oferecer, através do Projeto **LIBRAS**, assessoria e prestação de serviços nas empresas, com cursos in loco, em órgãos públicos e na sede da instituição, ministrados por profissionais intérpretes habilitados.

Desenvolver os Programas de Saúde Auditiva e Reabilitação Auditiva, conforme descritos no Plano de Trabalho, em Documento SEI No. [1512328](#), Fls. 3 e 4.

Promover vivências terapêuticas externas.

Promover espaço de escuta e acolhida ao usuário e seu grupo familiar.

Garantir avaliação psicológica, atendimento em serviço social, orientação à família e escola.

Capacitar e atualizar os profissionais da atenção básica, quando houver necessidade.

Dar **suporte técnico** às equipes da atenção básica.

Visitar os estabelecimentos de saúde da atenção básica para **discussão de casos clínicos**.

b. Prazo da execução das atividades

As atividades citadas ocorrerão ininterruptamente, durante toda a vigência do convênio, até 21/04/2023.

c. Metas para a execução das atividades

As metas para execução das atividades estão descritas no Plano de Trabalho, em Documento SEI No. [1512328](#), Fls. 5 e 6.

d. Legislação e normas que regulamentam as atividades

O Convênio com a Apascamp foi renovado em 22/04/2018 através do TC No. 03/18. As ações e serviços assistenciais conveniados seguem entre outros:

- As diretrizes instituídas pela Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência estabelecida pelo Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo no. 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- A Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, revogada pela Portaria de Consolidação No. 3 de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.
- A Portaria nº 1.635/ GM de 12/09/2002 e a Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (capítulo II sobre o Direito à Saúde), em que a Apascamp reitera seu compromisso contextualizado historicamente na defesa dos direitos das pessoas com deficiência auditiva.
- A Portaria nº 1.034 de 05/05/2010, revogada pela Portaria de Consolidação No. 01, de 28/09/2017, em que a Apascamp, articulada com os organismos públicos e sociedade civil, garante um atendimento humanizado e centrado nas necessidades individuais dos usuários.
- A Portaria nº 793 de 24/04/2012, revogada pela Portaria de Consolidação 03 de 28/09/2017, com ações nos diferentes programas da Instituição, que têm como princípio norteador o cuidado integral e assistência multiprofissional sob uma lógica interdisciplinar.

Somente em novembro de 2011, por meio do Decreto 7.612, de 17, o Governo Federal ressalta o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional.

6. Demonstrativo de Vantajosidade.

1. Análise comparativa com as despesas de recursos humanos pelo Município de Campinas

A Instituição executa o objeto do convênio com um corpo técnico administrativo, com um custo total de **R\$ 64.046,57/ mês** (sessenta e quatro mil e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme documento SEI No. [1362042](#).

Já para a Administração Pública o custo total com o mesmo quantitativo de RH apresentado pela Apascamp, ainda que alguns cargos sejam equivalentes, visto que nem todos fazem parte do quadro de RH da PMC, seria de **R\$ 120.850,61/ mês** (cento e vinte mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavo), conforme Documento SEI No. [1376993](#), demonstrando assim que a Administração Pública tem uma economia de aproximadamente **47%**, fazendo parceria com a entidade (Tabela 1).

Tabela 1:

Cargos Entidade/ PMC	Salário Total			
	Apascamp		PMC	
	QT	Salário total/ mês	QT	Salário total/ mês
Assistente Administrativo/ Agente de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.159,93	1	R\$ 3.330,76
Auxiliar Administrativo/ Agente de Apoio Administrativo	1	R\$ 3.446,36	1	R\$ 3.330,76
Recepcionista/ Agente Administrativo	1	R\$ 1.971,86	1	R\$ 4.374,41
Recepcionista/ Agente Administrativo	1	R\$ 2.051,13	1	R\$ 4.374,41
Recepcionista/ Agente Administrativo	1	R\$ 2.051,13	1	R\$ 4.374,41
Faxineira/ Agente de Apoio Operacional	1	R\$ 1.959,94	1	R\$ 3.017,63

Serviços Gerais/ Agente de Apoio Operacional	1	R\$ 2.074,13	1	R\$ 3.017,63
Oficial de Serviços Gerais/ Agente de Apoio Operacional	1	R\$ 3.468,13	1	R\$ 3.017,63
Motorista/ Condutor de Veículos e Máquinas	1	R\$ 2.757,16	1	R\$ 3.852,56
Fonoaudiólogo	1	R\$ 549,26	1	R\$ 8.483,17
Fonoaudiólogo	1	R\$ 2.848,77	1	R\$ 8.483,17
Fonoaudiólogo	1	R\$ 3.698,78	1	R\$ 8.483,17
Fonoaudiólogo	1	R\$ 4.779,29	1	R\$ 8.483,17
Fonoaudiólogo	1	R\$ 4.526,86	1	R\$ 8.483,17
Fonoaudiólogo	1	R\$ 4.526,86	1	R\$ 8.483,17
Fonoaudiólogo	1	R\$ 4.837,11	1	R\$ 8.483,17
Otorrino	1	R\$ 5.364,93	1	R\$ 11.940,96
Otorrino	1	R\$ 5.281,25	1	R\$ 11.940,96
Intérprete de Libras	1	R\$ 3.693,69	1	R\$ 4.896,28
Total	19	R\$ 64.046,57	19	R\$ 120.850,59
Comparando o custo total mensal com RH da entidade e a da PMC, cada um com sua especificidade relacionada à carga horária, identificamos uma economicidade de 47% .				

2. Análise relacionada ao prédio próprio

Na economicidade consideramos também que a Instituição possui um prédio próprio de aproximadamente 1.054,09 m² de construção totalmente adaptado às pessoas com deficiência.

3. Análise relacionada à composição da equipe

Consideramos também economia aos cofres públicos, o fato de que, para a prestação de assistência integral, a entidade possui equipe técnica com

expertise adquirida em anos de experiência na assistência às pessoas com deficiência, associações e fundações, organizadas por pais e amigos de crianças com deficiência, para cobrir um vazio de assistência da administração pública.

4. Análise relacionada ao Procedimento de Terapia de Processamento Auditivo Central

Informamos que o custo para esse procedimento através do convênio, que terá Origem Municipal, também traz economia para a Administração Pública em 60%, visto que o valor de R\$ 100,00/ sessão, estipulado pela entidade a partir da realização de pesquisa de mercado feita pela entidade, está aquém do valor cobrado por outras empresas, que variou entre R\$ 110,00 e R\$ 220,00. A pesquisa de mercado foi inserida nos Documentos SEI No. [1362433](#) e [1476436](#).

5. Análise relacionada às compras e contratações

Informamos que a entidade entregou o **Regulamento de Compras e de Contratação de Serviços**, inserido em Documento SEI No. [1362279](#) e o **Regulamento de Contratação de Pessoal**, em Documento SEI No. [1362283](#), os quais remetemos ao Departamento de Auditoria e Regulação (DEAR) para análise, conforme ofício em Documento SEI No. [1363130](#), uma vez que, atendendo aos princípios da Administração Pública, também garante a economicidade. Os Regulamentos foram aprovados em documento SEI No. [1467054](#), com algumas sugestões de ajustes, referentes a formatação de texto, como revisão de espaçamentos e parágrafos, retificação da numeração dos incisos do art. 7º, vez que a sequência passa do inciso V para o IV, bem como a observação quanto ao uso de numerais cardinais para os artigos 10 em diante. O DEAR informa que: "Esclarecemos que tais apontamentos não alteram o conteúdo dos documentos restando, portanto aprovados". A entidade foi notificada a seguir as recomendações ([1468399](#)). A entidade entrega novo Regulamento, inserido na Pasta IX ([1509688](#)), o qual remetemos novamente para análise e aprovação do DEAR, conforme Ofício [1509707](#).

Cumpramos esclarecer finalmente, que os recursos públicos financeiros destinados ao Convênio em questão não se prestam a investimentos, mas, tão somente, ao custeio das atividades.

A entidade atesta a contrapartida em pecúnia, apresentando no escopo de seu Plano de Trabalho, Fls. 10 do Documento SEI No. [1512328](#), que foi inserida como cláusula na minuta.

7. Demonstrativo de Cálculo

Considerando que já existe orçamento previsto até o término na vigência do convênio, o aporte de recursos pelo aditivo será de **até R\$ 18.119,08**, referente à diferença entre o valor total mensal do convênio vigente (até R\$ 56.394,39) e o valor total mensal com o TA (até R\$ 74.513,47).

Informamos que os valores dos procedimentos serão pagos em conformidade a **Tabela de Procedimentos do SIA/ SUS**, editada pelo Ministério da Saúde com validade para todo o território nacional. Estes procedimentos serão realizados de acordo com o Plano de Trabalho e pagos mediante a **produção** avaliada e auditada pela Coordenadoria Setorial de Avaliação da Produção Técnico Assistencial.

Programação Físico Orçamentária (FPO)

Demonstramos através da Planilha I, abaixo, o quantitativo a ser conveniado utilizando como referência, a Tabela SUS:

Planilha I.

Procedimento		Conveniado no TC 03/18 vigente		A Conveniar no Termo Aditivo		
		Físico o/ mês	Financeiro o/ mês (R\$)	Físico / mês	Valor unitário (R\$)	Financeiro o/ mês (R\$)
02110700 25	Audiometria de reforço visual	15	315,00	15	21,00	315,00
02110700 33	Audiometria em campo livre	20	402,60	24 ↑	20,13	483,12
02110700 41	Audiometria tonal limiar	357	7.497,00	500 ↑	21,00	10.500,00
02110700 50	Avaliação auditiva comportamental	1	18,00	1	18,00	18,00

02110701 49	Estudos emissões otoacústicas evocadas P/T	130	20,55	50	13,51	675,50
02110700 68	Avaliação de linguagem escrita/ leitura	5	20,55	5	4,11	20,55
02110700 76	Avaliação de linguagem oral	5	20,55	5	4,11	20,55
02110700 84	Av. miofuncional de sistema estomatognát.	5	1.756,30	5	4,11	20,55
02110701 57	Estudo de emissões otoacústicas evocadas	120	5.625,60	135 ↑	46,88	6.328,80
02110702 03	Imitanciometri a	522	12.006,00	700 ↑	23,00	16.100,00
02110702 11	Logaudiomet ria	392	10.290,00	556 ↑	26,25	14.595,00
02110702 62	Potencial evocado auditivo curta (Bera)	120	5.625,60	135 ↑	46,88	6.328,80
02110702 7	Potencial evocado auditivo pra triagem	10	135,10	0	0,00	0,00
03010100 48	Consulta de profissionais nível superior	130	819,00	250 ↑	6,30	1.575,00
03010100 72	Consulta médica em atenção especializada	90	900,00	180 ↑	10,00	1.800,00
03010700 59	Acompanham. psicopedagógic	472	8.340,24	600 ↑	17,67	10.602,00

	o pacientes					
03010701 13	Terapia fonoaudiológica individual	100	1.090,00	180 ↑	10,90	1.962,00
03010801 51	Oficina Terapêutica	46	1.065,36	46	23,16	1.065,36
04040102 70	Remoção cerúmen conduto auditivo externo	70	394,10	80 ↑	5,63	450,40
04040103 18	Retirada de corpo estranho	2	52,84	2	26,42	52,84
Sem código	Terapia de Processamento Auditivo Central (PAC)	0	0,00	16	100,00	1.600,00
TOTAL		2.612	56.394,39	3485 ↑		74.513,47

Análise da FPO apresentada:

Aumento no quantitativo de alguns procedimentos (identificados pelo símbolo ↑) se deve ao aumento da demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, gerada a partir do Projeto “Ouça Bem”, já mencionado acima, no **item 3.a.**

Procedimento Estudo emissões otoacústicas evocadas: foram reduzidos para 50/mês, em atendimento a Portaria 2.045 de 27/12/2018, que reduz a idade do público a ser atendido, de até 12 anos para até 05 anos.

Procedimento Potencial auditivo para triagem: foi excluído este procedimento, pois em 2018 esta Secretaria de Saúde não apresentou demanda que justifique conveniar esse exame, visto que a demanda existente atualmente no município já é contemplada pela oferta do serviço em outra instituição conveniada. Em 2018 de 10 procedimentos conveniados mensalmente, a entidade não executou nenhum.

Procedimento Terapia de Processamento Auditivo Central (PAC): Pensando nos pacientes que podem ou não ter a audição normal, porém apresentam um déficit no PAC, cuja queixa principal é a dificuldade de ouvir e entender em ambientes acusticamente desfavoráveis, ou seja, ambiente com ruído, fala distorcida e conversa com vários interlocutores, a

Apascamp propõe no Plano de Trabalho (Fls 08 do Documento SEI No. [1512328](#) a realização de 16 sessões mensais de Terapia de PAC.

O Procedimento Terapia de PCA não tem código na Tabela SIGTAP, portanto seu valor será pago com recurso municipal, conforme demonstrado no Plano de Trabalho (Fls. 08, do Documento SEI No. [1512328](#)), em que a entidade estipula em R\$ 100,00 a sessão, calculado a partir de pesquisa de preço realizada nas seguintes empresas atuantes em Campinas (Documento SEI No. [1362433](#) e [1476436](#)):

1. Centro de Estudos em Aprendizagem (CEAP): custo de R\$ 220,00 a sessão.
2. Keila Knobel fonoaudiologia & Comunicação Científica: custo de R\$ 190,00 a sessão.
3. Clínica Ephata: custo de R\$ 440,00, o pacote com 4 sessões.

Encaminhamos esse processo ao Departamento Administrativo (DA), conforme Ofício [1384247](#), solicitando informações sobre a existência de algum contrato para este exame, além do custo de cada sessão, e também questionamos se **o Departamento tem acesso a alguma ata de registro de preço que contenha o valor deste Procedimento.** Em resposta ao documento, o DA informa no Documento SEI No. [1457681](#), que até a presente data não recebemos demanda para este tipo de serviço, bem como não existe ata de registro de preços para o objeto. E ainda, informa que em consulta ao Banco de Preços e na BECSP, não foram encontrados preços para o serviço solicitado.

A Apascamp esclarece a importância da realização desse procedimento, no Documento SEI No. [1362439](#).

O Departamento de Saúde também apresenta relatório técnico com manifestação favorável à manutenção desse procedimento na FPO, visto que o Município conta apenas com o exame de Processamento Auditivo Central (PAC), porém a terapia, indicada em casos de alteração desse exame, não é disponibilizada por nenhum serviço da rede municipal (vide Documento SEI No. [1351405](#) e [1351952](#) do Processo SEI No. PMC.2018.00039090-20 anexado na pasta IV deste Processo de Convênio).

Dessa forma, o montante de recursos por Fonte, abaixo descrito, será repassado em parcelas mensais e consecutivas, durante a vigência do Convênio, sempre até o 10º. dia útil de cada mês:

- **Fonte Federal:** parcelas mensais de até **R\$ 16.519,08** (dezesesseis mil quinhentos e dezenove reais e oito centavos), referentes aos procedimentos da FPO, pagas conforme produção apresentada e aprovada pela CSAPTA.

- **Fonte Municipal:** parcelas mensais de até **R\$ 1.600,00** (hum mil e seiscentos reais), referente ao Procedimento Terapia de Processamento Auditivo Central, pagas conforme produção apresentada e aprovada pela CSAPTA, assim:

	Valor do Convênio Vigente	Valor aportado no TA
Fonte Federal	Até R\$ 56.394,39	Até R\$ 16.519,08
Fonte Municipal	R\$ 0,00	Até R\$ 1.600,00
Valor mensal	Até R\$ 56.394,39	Até R\$ 18.119,08

Com o aporte mensal de até R\$ 18.119,08 o Convênio passará a ter um valor mensal de R\$ 56.394,39 para R\$ 74.513,47

8. Contrapartida da entidade

Fica mantido o valor mensal da contrapartida de **R\$ 200,00**, em recursos financeiros, que serão depositados pela entidade na conta do convênio, e cujas notas fiscais dos gastos serão submetidos à análise da Coordenadoria Setorial de Avaliação Financeiro Contábil (CSAFC), através do Sistema On Line de Prestação de Contas (PDC).

9. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

1. *Os recursos financeiros aportados com o TA serão de até 18.119,08* (dezoito mil cento e dezenove reais e oito centavos). Assim:

Valor repassado no Convênio vigente		Valor a ser repassado no Termo Aditivo	
Federal	Municipal	Federal	Municipal
até R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	Aporte mensal de até R\$ 16.519,08	Aporte mensal de até R\$ 1.600,00
Total mensal do Convênio vigente: até R\$ 56.394,39		Aporte total mensal no Termo Aditivo: de até R\$ 18.119,08*	

*Com o aporte mensal de até R\$ 18.119,08 o Convênio passará a ter um valor mensal de R\$ 56.394,39 para R\$ 74.513,47

Os recursos serão utilizados expressamente visando à execução do objeto conveniado e em conformidade ao Manual de Gerenciamento de Convênios 2011 da Prefeitura de Campinas, podendo realizar despesas conforme a previsão de gastos:

Gastos	Previsão de Gastos no Convênio vigente		Previsão de Gastos totais c	
	Pessoal	96,10%	R\$ 54.197,46	86%
Serviços de Terceiros	1,5%	R\$ 847,73	10%	R\$ 7.016,43 (↑R\$ 6
Consumo	2,39%	R\$ 1.349,20	4%	R\$ 3.450,47 (↑ R\$ 2
Total	100%	R\$ 56.394,39	100%	R\$ 74.513,47 (18.119,08)

Fonte: Plano de Trabalho - Documento SEI No. [1512328](#) (Fls. 09 e 10).

2. *A Instituição terá uma contra partida mensal abaixo descrita:*

Contrapartida da instituição/ mês	Com o TA
	R\$ 200,00*

* No TA, fica mantido o valor mensal da contrapartida de **R\$ 200,00**, em recursos financeiros.

=

TOTAL DO CUSTO DO TA	Aporte de	Contrapartida
	Até R\$ 18.119,08	R\$ 200,00
	Até R\$ 18.319,08	

* Valor composto pelo aporte do TA (R\$ 18.119,08) + a contrapartida (R\$ 200,00).

Os recursos da contrapartida também serão utilizados expressamente visando à execução do objeto conveniado, podendo realizar despesas conforme a previsão de gastos:

Gastos	% do Total	Valor
Despesas com documentação e/ou cópias em Tabela de Notas e outras necessárias à existência da Entidade.	25%	R\$ 50,00
Alarme	75%	R\$ 150,00
Total	100%	R\$ 200,00

* No TA, fica mantido o valor mensal da contrapartida de **R\$ 200,00 e o percentual de gastos.**

Fonte: Plano de Trabalho - Documento SEI No. [1512328](#) (Fls.10).

3. *Detalhamento da execução do Convênio com Recursos Públicos*

Os Repasses dos recursos públicos neste termo serão destinados para as despesas detalhadas a seguir:

Os gastos com pessoal estão previstos todos os encargos e benefícios.

Nos serviços de terceiros estão previstos gastos como: Calibração de equipamentos; dedetização; telefone/ internet; manutenção predial.

Em consumo estão previstos gastos com material de limpeza; alimentação; material hospitalar; material de expediente.

4. *Detalhamento da execução do Convênio com Recursos da Contrapartida*

Despesas com Documentação e/ou cópias em Tabela de Notas e outras necessárias à existência da Entidade

Despesas com Alarme

5. *Valor a ser empenhado*

O valor a ser **empenhado** pelo Fundo Municipal da Saúde totalizará **em 46 (quarenta e seis) meses** um montante de **até R\$ 833.477,68 (oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme resumido abaixo:

Aporte mensal do Convênio	Valor total a ser aportado nos 46 meses do Convênio
----------------------------------	--

Até R\$ 18.119,08

Até R\$ 833.477,68

10. Cronograma de Desembolso

a. Desembolso do recurso financeiro público, por natureza da fonte:

Os repasses dos recursos financeiros se darão em conformidade a execução do objeto, avaliado e auditado pela equipe de auditores da Coordenadoria Setorial de Avaliação da Produção Técnico-Assistencial – CSAPTA e avaliado pela Comissão de Acompanhamento, Responsáveis Técnicos pelo Convênio e outras instâncias que forem citadas/ criadas pelos Órgãos Públicos competentes e também em consonância com a Prestação de Contas dos recursos repassados.

O montante de recursos por fonte, abaixo descrito, será repassado em parcelas mensais e consecutivas, no valor total de **até R\$ 18.119,08**, durante a vigência do convênio, sempre até o 10º dia útil de cada mês:

Fonte Federal: Parcelas mensais de **até R\$ 16.519,08**, durante a vigência de 46 (quarenta e seis) meses do Convênio.

Fonte Municipal: Parcelas mensais de **até R\$ 1.600,00**, durante a vigência de 46 (quarenta e seis) meses do Convênio.

Fonte Federal	Fonte Municipal
até R\$ 16.519,08	até R\$ 1.600,00
Total do aporte mensal: até R\$ 18.119,08	

Este Termo Aditivo tem o **valor máximo mensal de até R\$ 18.119,08** (dezoito mil cento e dezenove reais e oito centavos).

Segue o cronograma:

Exercício: 2019

Meses	Já Empenhado no Convênio		A Empenhar no TA		Total de Desembolso no TA
	Recurso Federal	Recurso Municipal	Recurso Federal	Recurso Municipal	
Julho	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08

Agosto	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Setembro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Outubro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Novembro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Dezembro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
TOTAL /2019	R\$ 338.366,34	R\$ 0,00	R\$ 99.114,48	R\$ 9.600,00	Até R\$ 108.714,48

Exercício: 2020

Meses	Já Empenhado no Convênio		A Empenhar no TA		Total de Desembolso no TA
	Recurso Federal	Recurso Municipal	Recurso Federal	Recurso Municipal	
Janeiro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Fevereiro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Março	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Abril	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Maio	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Maio	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Junho	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08

Julho	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Agosto	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Setembro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Outubro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Novembro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Dezembro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
TOTAL /2020	R\$ 676.732,68	R\$ 0,00	R\$ 198.228,96	R\$ 19.200,00	Até R\$ 217.428,96

Exercício: 2021

Meses	Já Empenhado no Convênio		A Empenhar no TA		Total de Desembolso no TA
	Recurso Federal	Recurso Municipal	Recurso Federal	Recurso Municipal	
Janeiro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Fevereiro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Março	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Abril	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Maio	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Maio	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Junho	R\$	R\$ 0,00	R\$	R\$	Até R\$

	56.394,39		16.519,08	1.600,00	18.119,08
Julho	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Agosto	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Setembro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Outubro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Novembro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Dezembro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
TOTAL /2021	R\$ 676.732,68	R\$ 0,00	R\$ 198.228,96	R\$ 19.200,00	Até R\$ 217.428,96

Exercício: 2022

Meses	Já Empenhado no Convênio		A Empenhar no TA		Total de Desembolso no TA
	Recurso Federal	Recurso Municipal	Recurso Federal	Recurso Municipal	
Janeiro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Fevereiro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Março	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Abril	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Mai	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Mai	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08

Junho	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Julho	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Agosto	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Setembro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Outubro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Novembro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Dezembro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
TOTAL /2022	R\$ 676.732,68	R\$ 0,00	R\$ 198.228,96	R\$ 19.200,00	Até R\$ 217.428,96

Exercício: 2023

Meses	Já Empenhado no Convênio		A Empenhar no TA		Total de Desembolso no TA
	Recurso Federal	Recurso Municipal	Recurso Federal	Recurso Municipal	
Janeiro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Fevereiro	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Março	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
Abril	R\$ 56.394,39	R\$ 0,00	R\$ 16.519,08	R\$ 1.600,00	Até R\$ 18.119,08
TOTAL /2023	R\$ 225.577,56	R\$ 0,00	R\$ 66.076,32	R\$ 6.400,00	Até R\$ 72.476,32

Resumo do Cronograma de Desembolso

- O valor total a ser empenhado é de R\$ 833.477,68 (oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), abaixo demonstrado:

Exercício	Já Empenhado no Convênio		A Empenhar no TA		Total de Desembolso no TA
	Fonte de Recurso - Federal	Fonte de Recurso - Municipal	Fonte de Recurso - Federal	Fonte de Recurso - Municipal	
2019	R\$ 338.366,34	R\$ 0,00	R\$ 99.114,48	R\$ 9.600,00	Até R\$ 108.714,48
2020	R\$ 676.732,68	R\$ 0,00	R\$ 198.228,96	R\$ 19.200,00	Até R\$ 217.428,96
2021	R\$ 676.732,68	R\$ 0,00	R\$ 198.228,96	R\$ 19.200,00	Até R\$ 217.428,96
2022	R\$ 676.732,68	R\$ 0,00	R\$ 198.228,96	R\$ 19.200,00	Até R\$ 217.428,96
2023	R\$ 225.577,56	R\$ 0,00	R\$ 66.076,32	R\$ 6.400,00	Até R\$ 72.476,32
Total	R\$ 2.594.141,94	R\$ 0,00	R\$ 759.877,68	R\$ 73.600,00	Até R\$ 833.477,68

Contrapartida Conveniada

Exercício	Fonte de Recurso
	Contrapartida da Entidade
2019	R\$ 1.200,00
2020	R\$ 2.400,00
2021	R\$ 2.400,00
2022	R\$ 2.400,00

2023	R\$ 800,00
Total nos 46 meses	R\$ 9.200,00

11. Demonstração da Sustentabilidade da Entidade

A Entidade se declara autossustentável, através do Documento SEI No. [1362097](#), comprovada por seu Balanço Patrimonial de 2017 (o balanço de 2018 será entregue em 31/05/2019).

12. Parecer Técnico

a. Avaliação do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho, constante do Documento SEI No. [1512328](#) apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos de Surdos de Campinas – Apascamp está de acordo com a Lei no. 8.666 de 21 de junho de 1993 e atende nossas necessidades no Programa de Parceria e Assistência à Saúde do Município de Campinas, sendo **aprovado pelo responsável técnico pelo Convênio, pela diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, pelo DEAR (em Documento SEI No. [1534845](#)) e pelo Secretário de Saúde.**

1. Avaliação da Prestação de Contas

A Prestação de Contas financeiro contábil é realizada mensalmente no Sistema de Prestação de Contas (PDC) em conformidade com a Instrução Normativa 02/2016, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e TCU.

A análise financeiro-contábil é realizada junto a Coordenadoria Setorial de Avaliação Financeiro Contábil com o monitoramento das notas fiscais apresentadas e sua compatibilidade com o objeto conveniado, bem como os valores aportados a cada tipo de despesa. A análise da prestação de contas do ano de 2018 foi inserida no Documento SEI No. [1377262](#), emitido pelo DEAR.

2. Avaliação do Regulamento de Compras e Regimento para contratação de pessoal

O DEAR analisou o **Regulamento de Compras e de Contratação de Serviços**, inserido em Documento SEI No. [1509688](#) e o **Regulamento de Contratação de Pessoal**, em Documento SEI No. [1362283](#), restando aprovados pelo DEAR (Documento [1534845](#)) sendo aplicado a luz da legislação vigente, uma vez que estão de conforme os princípios da Administração Pública.

3. *Análise do Departamento de Vigilância em Saúde (DEVISA)*

A proposta de renovação do convênio APASCAMP foi analisada pelo DEVISA, conforme Documento SEI No. [1420813](#), e no que tange o Departamento de Vigilância em Saúde nada há a acrescentar, considerando que a renovação da Licença de Funcionamento foi deferida, como demonstra o documento [1413099](#), cujo Atestado encontra-se no Documento SEI No. [1472094](#).

4. *Da Execução Global do Convênio*

Foram realizadas reuniões mensais com a Comissão de Acompanhamento do Convênio, com a participação do responsável técnico pelo convênio (DGDO) e responsáveis pela execução do convênio da entidade.

5. *Da Quantidade de Atendimentos de 2018*

No exercício de 2018, apresentou 31.791 procedimentos (média mensal de 2649,25, ou seja, 101% do conveniado para o período), que foram analisados e aprovados pela CSAPTA.

6. *Das Considerações Finais*

A entidade executou o objeto do Convênio no período de janeiro a dezembro do exercício de 2018, em conformidade com o Plano de Trabalho proposto, realizando ações e serviços de saúde especializados às pessoas com deficiência auditiva/ surdez, junto aos seus familiares assim como apoio aos pedagogos e professores das escolas por eles frequentadas.

Vem executando o objeto do convênio prestando assistência às pessoas com deficiência auditiva/ surdez, e está inserida na rede municipal de atenção às pessoas de todas as idades, com deficiência auditiva, buscando sempre a qualidade e humanização da atenção aos usuários do SUS Campinas.

Mediante esta conclusão, o parecer técnico é favorável ao Aditamento do Convênio.

Atenciosamente.